

PROJETO DE LEI 1.761/2015 ¹

1. Síntese da Matéria: O projeto de lei cria 10 (dez) cargos em comissão no quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral.

2. Análise: O art. 169, § 1º, da Constituição dispõe que a criação de cargos, empregos e funções só poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e, ainda, se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. Em observância ao dispositivo constitucional, as LDOs têm disciplinado a matéria, remetendo a anexo específico da Lei Orçamentária (Anexo V) a autorização para a criação de cargos, empregos e funções. Anexo V da Lei Orçamentária para 2023 - Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, prevê no item I.2.5.2 a autorização para a criação desses 10 cargos em comissão e dotação orçamentária no valor de R\$ 1,7 milhão, em 2023, para o provimento dos mesmos.

3. Dispositivos Infringidos: Não há.

4. Resumo: O projeto de lei nº 1.761/2015 é compatível e adequado quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Brasília, 23 de maio de 2023.

Sérgio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.